

PORTARIA N. 41/2020

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO THAÍSE SIQUEIRA ORNELAS, DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas de enfrentamento emergenciais de saúde pública de importância nacional e artigos 196 e seguintes da Constituição Federal; decorrentes da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, que consolida as medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC);

Considerando o Decreto n.º 525/2020 do Governador do Estado de Santa Catarina, que estabeleceu medidas adicionais em razão da situação de emergência em todo território catarinense;

Considerando a questão da saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde de servidores, advogados e da população em geral;

Considerando a temporária suspensão da expedição de mandados e a incompatibilidade das atividades de alguns cargos com o regime de *home office*;

RESOLVE:

Art. 1º. Entre o período de 16 de março até 30 de abril de 2020, inclusive, SUSPENDER as audiências e a expedição de mandados judiciais, ressalvadas aqueles atos considerados urgentes, que envolvam réus presos, adolescentes em conflito com a lei internados e aqueles imprescindíveis para evitar o perecimento, a ameaça ou grave lesão a direitos,

bem como os reputados indispensáveis ao atendimento dos interesses da justiça.

Art. 2º. ESTABELEECER que o controle de ponto de pessoal de todos os servidores e estagiários seja registrado no acesso restrito da página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no início e no final do expediente diário.

Art. 3º. DETERMINAR que os servidores ocupantes dos cargos de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, oficial da infância e juventude e assistente social forense, no período de 16 de março a 30 de abril de 2020, inclusive, executem atividades cartorárias (Vara Única e Juizado Especial) e de gabinete, durante o horário de expediente normal do PJSC, dentro das aptidões pessoais de cada um.

Art. 4º. DISPENSAR do ponto diário os ocupantes dos postos terceirizados de recepcionista, zelador, copeira e agente de serviços gerais, estabelecendo, quanto a este último posto, rodízio semanal, às segundas-feiras, pela manhã, para limpeza das dependências do prédio do Fórum de Pinhalzinho.

Art. 5º. DETERMINAR que os Autos de Prisão em Flagrante distribuídos durante o horário do expediente forense sejam imediatamente conclusos para decisão, ficando sem efeito o disposto no art. 4º da Resolução 39-20.

Art. 6º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público, OAB e Defensoria locais, com cópia desta Portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho-SC, 24 de março de 2020.

THAISE SIQUEIRA
ORNELAS:46880

Assinado de forma digital por THAISE
SIQUEIRA ORNELAS:46880
Dados: 2020.03.24 17:58:43 -03'00'

THAÍSE SIQUEIRA ORNELAS
Juíza de Direito e Diretora do Foro